

Aprova por Ad Referendum o Projeto Técnico para aquisição de 01(uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgoneta e Eletiva através da Proposta de Emenda Parlamentar, para SMS de Ubajara.

RESOLUÇÃO N° 732/2025 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
2. A Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;
3. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
4. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - Título VII dos Investimentos – Capítulo I - Da Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Art. 653;
5. A Portaria GM/MS Nº 828, de 17 de abril de 2020, altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;
6. A Portaria GM/MS nº 6.928/2025, de 28 de Maio de 2025, dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancadas estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
7. O Ofício nº 29.10.001 da Secretaria Municipal de Saúde de Ubajara, datado de 29 de outubro de 2025, que encaminha a solicitação de aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgoneta e Eletiva, contido no sistema SUITE NUP Nº 24001.098219/2025-55, que trata da Proposta cadastrada no Fundo Nacional de Saúde, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, para a Secretaria Municipal de Saúde de Ubajara;
8. Os pareceres favoráveis da Superintendência da Região de Saúde de Sobral (SRNOR), Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SESA/SEADE) e da Secretaria Executiva (ASSES), quanto a aquisição de veículo referido na Proposta acima, **resolve**:

Art.1º. Aprovar *por Ad Referendum* o Projeto Técnico para aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgoneta e Eletiva, para a Secretaria Municipal de Saúde de Ubajara, no valor total de R\$ 272.600,00 (duzentos e setenta e dois mil e seiscentos reais), através da Proposta de Emenda Parlamentar, conforme quadro abaixo:

Município	Nr. da Proposta	Nº Emenda Parlamentar	Descrição do Objeto	Valor Total da Proposta (R\$)
Ubajara	10158494000125009	71070004	Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgoneta e Eletiva	272.600,00

Parágrafo Único. A Ambulância Tipo A - Remoção Simples Tipo Furgoneta visa ampliar a capacidade de atendimento do transporte eletivo municipal, melhorar as condições de segurança e conforto dos pacientes, otimizar a logística de deslocamento e garantir a continuidade dos serviços, assegurando um atendimento mais eficiente e humanizado à população.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de novembro de 2025.

Tânia Mara Silva Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS